

Processos n^{os} 22.015-9/2010 (16.118-7/2010, 10.118-4/2010, 10.092-7/2010 e 9.772-1/2010 – apensos)
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N^o 968/2013-TP

Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n^o 22.015-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1^o e 2^o, da Resolução n^o 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n^o 1.053/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3^o, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Valmir José de Campos, ex-superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, referentes aos processos n^{os} 22.015-9/2010, 16.118-7/2010, 10.118-4/2010, 10.092-7/2010 e 9.772-1/2010, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações ao Sistema Aplic, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e maio/2010, bem como das informações que devem compor o relatório de acompanhamento simultâneo do 2^o quadrimestre/2010, cujas multas totalizam o valor correspondente a **50 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 50 UPFs/MT ao processo mais recente.

Processos n^{os} 22.015-9/2010 (16.118-7/2010, 10.118-4/2010, 10.092-7/2010 e 9.772-1/2010 – apensos)
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N^o 968/2013-TP

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, o qual fez a leitura do voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto